



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ¹⁶....., DE 06 DE JUNHO DE 2024

Acrescenta dispositivo a Lei nº 1.971/2022 que fixa valores de diárias destinadas às viagens dos Motoristas vinculados a Secretaria Municipal da Saúde de São João-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º, da Lei nº 1.971, de 20 de abril de 2022, o inciso IV e as alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

IV - para os municípios de até 100 (cem) km de distância da sede do Município de São João, considerando a desnecessidade de pernoite, o valor por refeição, de acordo com a necessidade:

- a) - Café da manhã – R\$ 23,00;
- b) - Lanche – R\$ 23,00;
- c) - Almoço – R\$ 37,00;
- d) - Jantar – R\$ 37,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 06 de junho de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 014/2024

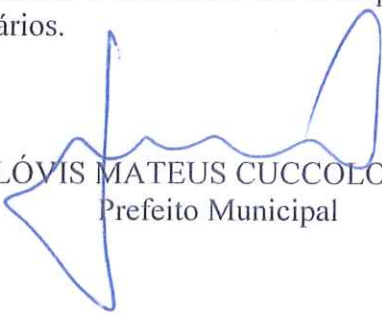
São João, 06 de junho de 2024.

Senhora Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Segue para discussão e aprovação desta Casa o Projeto de Lei que acrescenta dispositivo a Lei nº 1.971/2022 que fixa valores de diárias destinadas às viagens dos Motoristas vinculados a Secretaria Municipal da Saúde de São João-PR

Considerando as constantes reclamações dos motoristas quanto a alimentação lícitada junto ao CONIMS no restaurante Cravo & Canela, que devido aos horários que os motoristas têm disponíveis para fazer a alimentação, ao chegarem no restaurante não há mais variedade no buffet, bem como os alimentos já estão frios, onde priorizam o transporte e orientação dos pacientes em cada local de atendimento antes de fazerem suas refeições e que para deslocamento até 100 km, como a Francisco Beltrão, o motorista tem que trazer nota fiscal para ressarcimento com a alimentação, visto não se tratar de viagens esporádicas e sim de rotina.

Solicitamos a aprovação do mesmo e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.


CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal